



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

RESOLUÇÃO Nº 177

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, DE ACÓRDO COM O QUE DELIBEROU O PLENÁRIO, EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 2 DE OUTUBRO DE 1968, FAZ BAIXAR A SEGUINTE RESOLUÇÃO:-

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, RESOLVE:

ART. 1º - O ARTIGO 73 DA RESOLUÇÃO Nº 113, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1963, PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:


"ART. 73 - A SESSÃO TERÁ A DURAÇÃO DE QUATRO (4) HORAS, COM DUAS (2) HORAS DE EXPEDIENTE E DUAS (2) HORAS DE ORDEM DO DIA, - PRORROGÁVEIS PELO TEMPO QUE SE FIZER NECESSÁRIO."

ART. 2º - ESTA RESOLUÇÃO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 3º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, EM TRÊS DE OUTUBRO DE MIL NOVECENTOS E SESSENTA E OITO. (3/10/1968)


DR. PAULO FERRAZ DOS REIS,
PRESIDENTE.


WANDERLEY PIRES,
1º SECRETÁRIO.


ROMEU ZANINI,
2º SECRETÁRIO.

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, EM TRÊS DE OUTUBRO DE MIL NOVECENTOS E SESSENTA E OITO.


GUINEZ MARCOS PANTOJA,
DIRETOR GERAL.